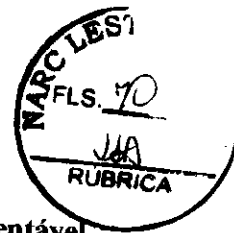




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste Pág: 1



**PARECER TÉCNICO**

Nº (NARCLM) 168131/2005

Indexado ao Processo Nº: 11799/2004/001/2005

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (  ) Auto de Infração (  )

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo):  
FAZENDA DA LAGOA / SESTA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ / CPF:  
03.323.949/0001-10

Empreendimento ( Nome Fantasia)  
FAZENDA DA LAGOA

Município:  
SANTANA DO PARAÍSO

Atividade predominante:  
Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque- pague.  
Código da DN e Parâmetro

Atividade.....: G-02-12-7 - Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque- pague.  
Área inundada (ha).....: 7 ha  
Data de Implantação.....: 20/10/2004

Porte do Empreendimento Potencial Poluidor  
Pequeno (  ) Médio (  ) Grande (  ) Pequeno (  ) Médio (  ) Grande (  )  
Classe do Empreendimento

**Classe – 3**

Fase do Empreendimento

**LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO – (LO)**

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

(  ) Não (  ) Sim

Bacia Hidrográfica: Rio Doce

Sub Bacia: Córrego Mato Grosso

*G. Aguiar*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste Pág: 2



## 2. Histórico

Inspeção/Vistoria/Fiscalização ( ) Não ( X ) Sim	Auto de Fiscalização Nº: 000323/2005	Data: 20/07/2005
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

### 2.1 Descrição do histórico

O empreendedor anteriormente citado deu início ao seu processo de licenciamento através da apresentação ao Instituto Estadual de Florestas – IEF/Sede do FCEI em 17/11/2004 e em 10/12/2004, teve seu FOBI atualizado em função da publicação da Deliberação Normativa COPAM nº 074 de 09/09/2004, recebendo o novo FOBI em 12/12/2004.

No dia 10/06/2005, o empreendedor formalizou seu processo de licenciamento junto ao NARC Leste, através da entrega de toda a documentação solicitada. A partir desse momento, procedeu-se então a vistoria e a sua análise técnica.

### 3. Introdução

O empreendimento em questão trata-se de uma unidade de piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague a ser instalada no município de Santana do Paraíso. A atividade será exercida em um barramento em curso d'água sem regularização de vazão, construído na propriedade a mais de 25 anos, utilizando-se de material de corte e aterro oriundo da abertura de estradas perpendiculares ao curso d'água ali existente.

A área total da propriedade é de 48,9152 ha, dividida em 7,00 ha de lâmina d'água, 10,0378 ha de reserva legal, 11,2230 ha de área de preservação permanente e 20,6544 ha de silvicultura.

De acordo com o empreendedor, futuramente será instalado um loteamento nas proximidades do empreendimento e a intenção é a de se fazer um complexo paisagístico e recreativo no entorno da lagoa, com áreas para caminhada e espaço para a atividade de pesca esportiva.

Ressalta-se que até o momento da vistoria não havia sido instalado nenhuma estrutura física no local, exceto o barramento, e o lago não está sendo usado para fins de produção de pescado.

Rua Afonso Pena, 2.270 - Centro – Governador Valadares – MG.  
CEP 35.010-000 – Tel: (33) 3271-4988. E-mail: [urclm@copam.mg.gov.br](mailto:urclm@copam.mg.gov.br)

*G. M. G. M.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste Pág: 3



O processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para a modalidade de barramento em curso d'água sem captação, foi analisado pelo corpo técnico do IGAM, sendo deferido o pedido.

A atividade de piscicultura é objeto de registro junto ao Instituto Estadual de Florestas, nos termos da Portaria IEF nº 103, de 22/08/2002. Sendo assim, o início da atividade deverá ser precedido da obtenção do registro junto ao IEF, sendo esta, uma condicionante para a validade da licença.

#### **4. Caracterização Ambiental**

A água utilizada no empreendimento é proveniente de nascentes e águas pluviais coletadas pela drenagem natural do terreno e retidas, em parte, pelo barramento.

A região apresenta relevo levemente ondulado e razoável cobertura vegetal, sendo que parte desta era formada por plantio de eucalipto que foi recentemente removido.

Como matéria prima para a atividade, podemos citar os produtos utilizados na alimentação animal como rações, farelos, subprodutos, milho, entre outros. Além disso, será necessária a aquisição de alevinos para povoamento do açude e equipamentos diversos para a condução da atividade de piscicultura.

Neste tipo de empreendimento, não há uma geração significativa de resíduos ou efluente, visto que as principais fontes de resíduos são os restos de embalagens de insumos e o lixo deixado por visitantes. Como efluente líquido, podemos considerar os esgotos sanitários e a água lançada pelo barramento, caso o fornecimento de alimentos seja feito de forma indiscriminada, o que causaria a contaminação da mesma.

O empreendimento possui reserva legal definida em mapa e as áreas de entorno estão com pouca formação florestal, inclusive, parte dela era formada por plantio de eucalipto e deverá ser recuperada agora que o eucalipto foi retirado. Apesar de constar no mapa da propriedade, não foi apresentada a averbação da reserva legal na escritura do imóvel, ficando a apresentação desse documento como condicionante para a validade desta licença.

Como impacto causado pela atividade ainda temos aqueles sociais, que são a geração de empregos e renda na região de abrangência do empreendimento, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos futuros moradores vizinhos ao empreendimento e que poderão ter, neste local, atividades de recreação e lazer.

*G. Albuquerque*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste - Pág: 4



#### **4.1 Diagnóstico**

A fazenda da lagoa está situada na bacia hidrográfica do rio Doce, sub-bacia do córrego Mato Grosso e apresenta relevo acidentado-ondulado-plano e sob o domínio da Mata Atlântica, apresentando pouca diversidade de espécies em relação às características primárias.

O regime pluviométrico da região é definido por um verão chuvoso e um inverno seco, com uma precipitação anual da ordem de 1.000 a 1.200 mm.

A temperatura media situa-se entre 28,9° (máxima média) e 17,1°C (mínima média).

Apesar de ser relacionada no estudo ambiental a presença de diversas espécies da fauna na propriedade, a cobertura florestal da região juntamente com as características climáticas locais, não propicia a existência de uma fauna diversificada no local.

#### **4.3 Impactos Identificados**

Como impactos ambientais identificados pelo exercício da atividade de piscicultura no local, consideramos como sendo de maior importância aqueles causados aos recursos hídricos, principalmente pelo lançamento de material orgânico devido ao arraçoamento dos peixes sem critério técnico. Isso levaria ao acúmulo de material orgânico no corpo d'água e a conseqüente liberação de amônia e nitratos no meio e o consumo excessivo de oxigênio no processo de fermentação da matéria orgânica. Cabe ressaltar que a amônia e nitratos são altamente tóxicos aos peixes e aliado à baixa disponibilidade de oxigênio dissolvido, traria grandes prejuízos por provocarem o baixo desempenho dos peixes.

Outra fonte de poluição é o lançamento de esgotos sanitários no curso d'água, caso não seja adotado nenhuma medida de controle. Como condicionante, será solicitada a instalação de fossa séptica no local.

Podemos considerar a fuga de espécies exóticas como impacto ambiental significativo, considerando-se que estas espécies competem com as nativas por alimento e local de reprodução, além de serem potenciais transmissores de doenças.

#### **4.4 Medidas Mitigadoras**

Visando amenizar os impactos sobre o meio ambiente, o empreendedor propõe a instalação de coletores de lixo deixados por usuários e juntamente com os restos

*C. Albuquerque*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste Pág: 5



de embalagens de insumos, serão enviados para reciclagem ou disposição final em aterro sanitário.

Para conter a fuga de espécies exóticas será instalada uma proteção por telas de malha fina, que também servirá para evitar a entrada de espécies indesejáveis.

Como o empreendimento ainda não está em atividade, o estudo ambiental cita que, havendo necessidade, será instalado um sistema de fossa séptica para o tratamento dos efluentes sanitários, não sendo apresentado o projeto da mesma. Ressalta-se que o dimensionamento da fossa deverá ser feito segundo as normas da ABNT, pelo número de usuários e seguida de filtro anaeróbio e sumidouro.

A amenização da poluição do corpo hídrico será feita através de um arraçoamento de forma criteriosa e sob orientação técnica, levando-se em consideração o consumo pelos peixes, utilizando-se preferencialmente, ração extrusada.

*G. V. Guio*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste Pág: 6



#### 4.5 Conclusão

Pelo exposto anteriormente, opinamos pelo DEFERIMENTO da Licença de Operação para o empreendimento acima citado, desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, as condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Assessoria Jurídica.

#### 5. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não    ( X ) Sim

#### 6. Validade da licença

06 (seis) anos

*G. Magalhães*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste - Pág: 7



**Anexo I - Condicionantes**

<b>PARECER TÉCNICO</b>		<b>Nº (NARCLM) 168131/2005</b>	
Indexado ao Processo Nº: <b>11799/2004/001/2005</b>		Validade da Licença 06 (seis) anos	
Tipo de processo:		Válida até:	
Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )		____/____/____	

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>FAZENDA DA LAGOA / SESTA CONSTRUÇÕES LTDA.</b>		CNPJ / CPF: <b>03.323.949/0001-10</b>	
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>FAZENDA DA LAGOA</b>			
Município: <b>SANTANA DO PARAÍSO</b>			
Atividade predominante: <b>Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.</b>			
Código da DN e Parâmetro			
Atividade.....: G-02-12-7 - Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague. Área inundada (ha).....: 7 ha Data de Implantação.....: 20/10/2004			
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )		Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )	
Classe do Empreendimento			
<b>Classe - 3</b>			
Fase Atual do Empreendimento <b>LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO - (LO)</b>			

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
01	Apresentar registro de aqüicultor junto ao IEF	Ao iniciar a atividade	Licença de Operação
02	Instalar fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e sumidouro, de acordo com as normas da ABNT e dimensionada conforme o número de usuários.	Anterior ao início das atividades	Licença de Operação
03	Apresentar comprovação de averbação da área de reserva legal.	60 dias	Licença de Operação
04	Implantar e fazer funcionar as medidas de controle ambiental descritas no PCA	Durante a vigência da LO	Licença de Operação





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Núcleo de Apoio à Regional do COPAM Leste - Pág: 8



**Data / Responsabilidade Técnica**

<b>Data: 19/09/2005</b>	
<b>Técnico(s)</b>	<b>Assinatura / Carimbo</b>
Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira CRMV-MG: 1320/Z	 <b>Gláucio C. C. B. Nogueira</b> Analista Ambiental / IEF Zontecnista - CRMV: 1320/Z
Ronilda Juliana Cordeiro Campos CREA 77563/D	 <b>Ronilda Juliana C. de Campos</b> CONSULTORA TÉCNICA NARC - ZONA DA MATA CREA - MG 77563/D
Randolfo Sant'Anna da Silva Filho	